MENSAGEM N.º 02/2024

Matias Barbosa (MG), 19 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "Dispõe sobre reajuste do piso salarial do servidor público municipal de Matias Barbosa e dá outras providências."

Trata-se de reajuste do piso salarial do servidor público municipal da administração direta e indireta que visa assegurar aos servidores vencimento básico não inferior ao salário mínimo nacional minimizando as significativas perdas relativas aos salários dos últimos anos e ajustando o piso salarial.

A proposição atende ao dispositivo no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como estabelece o novo piso salarial dos servidores municipais.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES:97706019691

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO MENDES LOPES:97706019691
Dados: 2024.02.19 14:00:57 -02'00'

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº____, DE ____ DE _____ DE 2024.

INSTITUI O PISO SALARIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

A Câmara Municipal aprova e, eu, Prefeito Municipal de Matias Barbosa, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, que o piso salarial da categoria dos servidores públicos municipais de Matias Barbosa será de R$ 1.412,00, (hum mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica autorizado a regulamentação desta lei através de edição de decreto sempre que houver modificação no salário mínimo nacional.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação/afixação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Matias Barbosa, ___ de ____ de 2024**.**

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL